LEI Nº 2.999 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2.016

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 891.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Setembro de 2.016, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores públicos lotados nas secretarias municipais abaixo relacionadas, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.015.

I – Gabinete do Prefeito – R$ 55.000,00
II – Secretaria Municipal de Administração Geral – R$ 109.000,00
III - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – R$ 1.500,00
IV – Secretaria Municipal de Saúde – R$ 100.000,00
V – Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho – R$ 69.500,00
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – R$ 47.500,00
VII – Secretaria Municipal de Educação – R$ 50.000,00
VIII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – R$ 114.000,00
VIII – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – R$ 44.500,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins de aquisição de materiais de consumo, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.015.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins de contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.015.

Artigo 4º - O superávit financeiro, constante da presente lei é realizado em conformidade com o Inciso I, do Parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712 de 30 de agosto de 2013,

que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 2.931, de 01 de outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 6º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de Setembro de 2.016.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar em jornal de circulação local, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública